



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 24/2022

Ação n.º 02 - PAINT/2022: Assistência Estudantil

Unidade Auditada:

Campus Rio Grande

Dezembro/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS

Unidade Auditada: Campus Rio Grande

Município/UF: Rio Grande/RS

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Assistência Estudantil

A auditoria em Assistência Estudantil teve por objetivo avaliar se os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estão sendo aplicados em conformidade com o Decreto n.º 7.234/2010 e os normativos internos do IFRS; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Rio Grande.

O objetivo do trabalho foi avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com as disposições legais; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Auxílios Permanência e Moradia vigentes no período de abril a julho de 2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão do Programa de Assistência Estudantil no *Campus Rio Grande*. Contudo, foram identificadas fragilidades que ensejam oportunidades de melhoria, dentre as quais, destacam-se:

- (i) regularização da Comissão de Assistência Estudantil;
- (ii) Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil;
- (iii) divulgação dos benefícios pagos;
- (iv) implantação da Gestão de Riscos; e,
- (v) entrega da documentação completa.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CD – Colégio de Dirigentes

CGU – Controladoria Geral da União

CMGOEA – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil

CONSUP – Conselho Superior

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

GTPAE – Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil

IN – Instrução Normativa

PAE – Política de Assistência Estudantil

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

S.A. – Solicitação de Auditoria

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADO DOS EXAMES.....	10
Regularização da Comissão de Assistência Estudantil.....	10
Regimento da Comissão de Assistência Estudantil.....	11
Publicização dos resultados.....	11
Gestão de riscos.....	13
Documentação incompleta.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	16
CONCLUSÃO.....	17

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Superior n.º 078, de 17 de dezembro de 2021, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna n.º 24/2022.

Esta ação foi realizada no período de agosto a dezembro de 2022 (Ação n.º 02 do PAINT/2022) e teve como objetivos principais: 1) avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente; 2) verificar se há adequada publicidade e transparência dos atos; e 3) verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou as seguintes subquestões: 1) As estruturas de governança instituídas para a gestão da Assistência Estudantil são adequadas?; 2) É realizado mapeamento e identificação dos riscos associados à Assistência Estudantil e definidas medidas para tratamento desses riscos?; 3) O processo de seleção dos discentes beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil é realizado de acordo com as disposições normativas?; 4) São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão da Assistência Estudantil?; e 5) Há monitoramento, controle e avaliação dos resultados do Programa de Assistência Estudantil?

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES está disposto no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo sido aprovada a Política de Assistência Estudantil do IFRS por meio da Resolução Consup n.º 086, de 03 de dezembro de 2013. Conforme o art. 1º da desta resolução, *“a Política de Assistência Estudantil – PAE – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS”*.

No âmbito do IFRS, a consolidação da Política de Assistência Estudantil é feita pela Pró-reitoria de Ensino, com o apoio do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), órgão colegiado propositivo, consultivo de Assistência Estudantil que auxilia a Assessoria de Assistência Estudantil na implementação, regulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da PAE do IFRS, seus programas, projetos e ações. Nos *campi*, o gerenciamento da Assistência Estudantil é realizado pelas Coordenações de Assistência Estudantil, setores de referência no apoio ao estudante em cada uma das 17 unidades do IFRS.

Ainda, destaca-se a atuação da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), responsável por acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS; realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade; elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos campi; publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos; reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS; e propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.

Entre os principais objetivos da Política, está a minimização das desigualdades sociais e a ampliação da democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público. O público-alvo são os discentes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e a oferta de ações nesse sentido se dá, principalmente, através do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia.

Para a concessão dos benefícios, é realizada avaliação socioeconômica por Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993), no Código de Ética Profissional do Serviço Social e no Projeto Ético-Político Profissional. As avaliações socioeconômicas consideram renda (sendo prioritário àquele com renda de até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A partir da realização da avaliação socioeconômica, os estudantes são classificados em quatro grupos de pagamento (G1, G2, G3 e G4), sendo que quanto maior o indicador, maior é a expressão das desigualdades sociais às quais o estudante e seu grupo familiar são expostos e, conseqüentemente, maior é o valor percebido.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: [Decreto 7234/2010](#), [IN Proen 10/2018](#), [IN Proen 01/2020](#), [IN Proen 02/2022](#) e [Resolução Consup 086/2013](#).

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *campus*. A avaliação realizada compreendeu os benefícios recebidos de abril a julho de 2022. Nesse período, o *campus* possuía 440 benefícios, sendo 428 Auxílios Permanência e 12 Auxílios Moradia (Permanência e Moradia).

Os exames foram realizados por amostragem, tendo sido selecionados 5% dos discentes beneficiados com auxílios, escolhidos através de amostra estratificada aleatória, objetivando manter a proporcionalidade e a representatividade de cada grupo no total de contemplados, compreendendo o total de 22 Auxílios Permanência e 03 Auxílios Moradia, conforme as etapas e tabela a seguir:

- 1) A população total de discentes foi estratificada por grupos (G1, G2, G3 e G4);
- 2) Após, foi aplicado o percentual de 5% sobre o total de discentes de cada estrato para definir o tamanho da amostra por grupo;
- 3) Por fim, foram selecionados os discentes por meio da fórmula ALEATÓRIOENTRE(x;y) do software LibreOffice Calc.

Tabela 1 - Amostra de discentes selecionada para análise

	CPF	Grupo	Tipo de Auxílio
4	***.683.120-**	G3	Permanência
10	***.732.700-**	G2	Permanência
29	***.140.130-**	G1	Permanência
52	***.686.050-**	G3	Permanência
58	***.127.560-**	G2	Permanência
82	***.485.560-**	G1	Permanência
137	***.586.197-**	G2	Permanência e Moradia
150	***.456.430-**	G3	Permanência
154	***.142.450-**	G1	Permanência
157	***.478.520-**	G2	Permanência e Moradia
162	***.019.690-**	G2	Permanência
190	***.891.410-**	G1	Permanência
220	***.464.400-**	G4	Permanência
224	***.550.600-**	G1	Permanência e Moradia
279	***.820.560-**	G3	Permanência
301	***.517.550-**	G2	Permanência
306	***.114.670-**	G1	Permanência
354	***.943.920-**	G2	Permanência
360	***.630.510-**	G3	Permanência
364	***.082.860-**	G4	Permanência
367	***.317.670-**	G2	Permanência
418	***.413.330-**	G1	Permanência

Fonte: Papéis de trabalho da Unidade de Auditoria Interna (UNAI)/IFRS.

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna

(análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Portaria da Comissão de Assistência Estudantil desatualizada.

Critério

Conforme a Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 8º, Inciso IV: “A estrutura da Assistência Estudantil do IFRS compreende: [...] IV. as Comissões de Assistência Estudantil.

Já nos Arts. 18, 19, 20 e 21 da mencionada Resolução, são expostas disposições normativas institucionais acerca da função, regulamentação, composição e competências da Comissão de Assistência Estudantil, assim como, eleição e recondução dos seus membros, no âmbito dos Campi.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 7) da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Atualmente a Comissão de Assistência Estudantil está com a portaria desatualizada, datando de 2016. A Direção de Ensino já foi notificada para que o processo de eleição de uma nova Comissão seja iniciado. O setor no campus responsável pela gestão da Assistência Estudantil é a Coordenadoria de Assistência Estudantil, sob a Direção de Ensino.”

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar a existência e composição de Comissão de Assistência Estudantil no âmbito da Unidade Auditada (Campus), conforme preceituam os normativos institucionais.

Nesse contexto, a partir da manifestação da Gestão do Campus acima transcrita, considera-se a situação relatada como uma fragilidade relevante na gestão do Programa de Assistência Estudantil, haja vista que a referida Comissão possui a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito do respectivo Campus.

Desse modo, visando oferecer uma oportunidade de melhoria, esta equipe de auditoria emite a recomendação a seguir:

Recomendação

Recomenda-se que seja regularizada a situação da Comissão de Assistência Estudantil de modo a torná-la apta para exercer sua função institucional, nos termos dos normativos institucionais atualmente vigentes (Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 8º, Inciso IV, Arts. 18, 19, 20 e 21) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época das providências da Gestão do Campus.

2. Inexistência de Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil.

Critério

Segundo a Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 18, § 1º: “As Comissões de Assistência Estudantil, regulamentadas por Regimento Interno próprio [...]”.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 8) da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Não há Regimento Interno para ser disponibilizado. Como a Comissão está desatualizada, tendo alguns membros já deixado o campus, não foi encontrado nenhum registro de Regimento. Soma-se a isso o período de pandemia, onde os computadores do setor ficaram parados e acabaram estragando, acarretando na perda de algumas de informação.”

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar a existência de Regimento Interno próprio regulamentando a Comissão de Assistência Estudantil, no âmbito da Unidade Auditada (Campus), conforme normativos institucionais.

Nesse contexto, a partir da manifestação da Gestão do Campus acima transcrita, considera-se a situação relatada como uma fragilidade relevante na gestão do Programa de Assistência Estudantil, já que a regulamentação da citada Comissão, mediante Regimento Interno Próprio, além de constar expressamente em normativo institucional atinente, tende a trazer uma maior segurança e previsibilidade em sua atuação.

Desse modo, com a finalidade de ofertar uma oportunidade de melhoria, esta equipe de auditoria emite a seguinte recomendação:

Recomendação

Recomenda-se a regulamentação da Comissão de Assistência Estudantil através de Regimento Interno próprio, conforme previsão dos normativos institucionais atualmente vigentes (Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 18, § 1º) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época das providências da Gestão do Campus.

3. Não divulgação de contemplação e/ou pagamento de benefícios informando dados detalhados dos alunos.

Critério

Conforme estabelece o [OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC](#) no item 15.16 é necessário “dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes

dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o **nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa**” (grifo nosso).

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 11) da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Não existe uma sistemática de publicização dos pagamentos mensais. Ao final de cada Etapa é divulgado o Resultado Final, que discrimina aqueles que tiveram seus pedidos deferidos e indeferidos e em qual grupo de vulnerabilidade foram enquadrados. Essa divulgação é feita pelos meios anteriormente citado (Site do Campus, Redes Sociais do Campus e Mural Físico do Setor). No Resultado Final constam, respectivamente, o número de matrícula do estudante, o deferimento ou indeferimento de seu pedido, o Grupo de Vulnerabilidade e alguma observação, a saber o motivo do indeferimento.”

Complementarmente, em resposta ao item 3) da S.A. nº 002/003/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Em atenção ao questionamento referente à publicização dos resultados, informamos que o Coordenador de Assistência Estudantil não possuía conhecimento do referido Ofício Circular e que a maneira como os resultados são publicados está em acordo com orientação de Processo de Auditoria Interna pelo qual o setor havia passado anteriormente. Antigamente os nomes eram publicados no resultado final, no entanto, a partir dessa orientação os nomes passaram a serem suprimidos para evitar algum tipo de constrangimento aos estudantes contemplados com os auxílios estudantis por expor explicitamente sua condição de vulnerabilidade socioeconômica em função do Grupo de Vulnerabilidade em que tenha sido enquadrado. Este formato se manteve desde então, uma vez que é acertada a não exposição dos nomes dos estudantes em função da referida motivação, preservando-os e ajudando evitar constrangimentos, sendo que o número de matrícula ainda é divulgado, mas trata-se de uma informação que proporciona menor exposição da situação dos estudantes. Cabe ressaltar que, como mencionado anteriormente, os processos são aprimorados a cada Etapa de cada Edital, sendo que a publicização também pode ser aprimorada, no entanto entendemos que a exposição dos nomes dos estudantes em murais e na internet seria um retrocesso que poderia causar mais prejuízos pessoais do que benefícios no sentido de transparência pública.”

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar a publicização dos pagamentos realizados conforme orientações do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC citado acima.

Nesse contexto, e levando em consideração o exposto nas manifestações da Gestão acima transcritas, não será emitida recomendação. Entretanto, esta equipe de auditoria sugere que seja realizada uma discussão com a Pró-reitoria de Ensino do IFRS

visando um alinhamento institucional do procedimento de divulgação dos dados exigidos no Ofício-Circular supracitado.

Subsidiariamente, a UNAI/IFRS apresentará essa questão à Pró-reitoria de Ensino para que seja analisada a possibilidade de atendimento das disposições do Ofício do MEC, visando regulamentar, em âmbito institucional, a divulgação dos discentes contemplados com benefícios de assistência estudantil.

4. Inexistência de prática formal de Gestão de Riscos na área/setor de Assistência Estudantil.

Critério

Implantação da Gestão de Riscos conforme determinação da [Política de Gestão de Riscos](#) e a [Metodologia de Gestão do Riscos](#) do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 4) da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Não existe a prática sistematizada de gerenciamento de riscos na gestão da Assistência Estudantil, apenas o controle interno dos processos, buscando evitar ou corrigir equívocos na elaboração das listas de pagamento.”

Complementarmente, em resposta ao item 2) da S.A. nº 002/003/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Em consideração ao questionamento sobre a Política de Gestão de riscos e a Metodologia de Gestão dos Riscos do IFRS implantadas na Instituição, relatamos que ainda não houve movimentação no sentido da implementação das mesmas por parte, tanto da Pró-Reitoria de Ensino, quanto das gestões envolvidas com a Assistência Estudantil no Campus. Por ser uma política relativamente nova e oriunda do período pandêmico, não foi levada em conta quando do planejamento para o ano de 2022. A partir das informações constantes deste Processo de Auditoria Interna tal Política e Metodologia serão levados em conta pelas Gestões do Campus para o planejamento e organização das atividades e processos da Assistência Estudantil para o próximo ano de 2023.”

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar se a gestão de risco foi implementada na área/setor de Assistência Estudantil do Campus Rio Grande.

Nesse contexto, e levando em consideração o exposto nas manifestações da Gestão acima transcritas, não será emitida recomendação. Contudo, enfatiza-se que esse esforço de implementação de uma gestão de riscos na área/setor de Assistência Estudantil necessita ser coletivo e acontecer de maneira institucional com metodologia padronizada.

Nesse sentido, esta equipe de auditoria sugere que seja discutido e reforçado, junto a Pró-reitoria de Ensino, a necessidade de implantar e tornar efetiva a gestão de riscos (de forma institucional e não apenas local) na área/setor de Assistência

Estudantil, nos termos da Política de Gestão de Riscos e da Metodologia de Gestão do Riscos do IFRS.

5. Durante o processo de análise documental realizada pela Auditoria Interna, verificou-se que a documentação fornecida pelos alunos estava incompleta.

Critério

Exigência documental prevista no EDITAL INTERNO Nº 30/2021 - PROGRAMA DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022), item 3 - DA INSCRIÇÃO, e Apêndice A da IN 01/2020.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 4) da S.A. nº 002/003/UNAI/RG/2022, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Em atenção ao questionamento quanto à documentação mínima exigida para a análise socioeconômica exigida no Edital Interno nº 30/2021, novamente apontamos o contexto de exceção e de mudanças ocorridas neste ano de 2022. Como mencionado anteriormente a equipe da Assistência Estudantil do Campus esteve sem a figura da profissional Assistente Social desde Julho de 2021 até o segundo semestre deste ano. Além disso, a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil passou por profunda reformulação que começou no início do ano de 2020 e culminou nos últimos meses de 2022 em termos de pessoal. Servidores antigos no campus, mas novos no setor de Assistência foram incorporados e apenas dois servidores que tinham experiência com as demandas do setor, em especial com as peculiaridades do Edital de Auxílios Estudantis e de suas documentações, a saber uma TAE e o Psicólogo (atual Coordenador do setor). Assim o Coordenador optou por manter o Edital e os documentos exigidos da mesma forma como eram feitos nos anos que antecederam a pandemia. Embora esses servidores não sejam os profissionais que fazem a análise socioeconômica, possuem um bom domínio a respeito das documentações a serem pedidas, ou seja, podem manter organizar documentos e sanar dúvidas dos novos servidores do setor em relação aos processos do Edital de Auxílios (com a limitação de suas experiências). Sempre aparecem algumas nuances nas documentações passíveis de dúvidas, mesmo havendo a indicação daquilo que é mínimo. Entendeu-se que seria melhor manter a forma como costumava ser realizado o processo (que já havia mudado do físico para o virtual a partir da pandemia) para que a organização da documentação e pré-análise da mesma (para verificar se estava minimamente correto ou se faltava algo), bem como atendimento de dúvidas dos estudantes (especialmente considerando que se trata de um público, em sua grande parte, que possui vulnerabilidades e que tem dificuldade em entender quais documentos e como devem apresentá-lo). Tal situação já foi corrigida no Edital Interno Nº 037/2022 – Programa de Auxílios Estudantis para o Ano Letivo de 2023, uma vez que já possuímos a profissional Assistente Social e os demais servidores do setor já adquiriram experiência com os processos próprios de um Edital de Auxílios Estudantis. Por fim, ressaltamos que embora existam algumas divergências com alguma Instrução Normativa, todos os processos da Assistência Estudantil foram pensando para o ano de 2022 levando em conta o contexto pós-período remoto tanto de estudantes quanto de servidores, para

que assim a comunidade acadêmica fosse melhor atendida dentro das possibilidades impostas pelo referido contexto.”

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou fazer uma análise na documentação entregue pelos estudantes.

Embora parte da documentação tenha sido entregue destaca-se que não havia toda a documentação exigida pelo EDITAL INTERNO Nº 30/2021 e/ou citados na IN 01/2020.

Inicialmente, destaca-se que se entende que o período atípico da pandemia, de fato, provavelmente pode ter vindo a prejudicar a entrega documental, porém reforça-se que a documentação é importante para a verificação de atributos relevantes dos estudantes, como, por exemplo, a respectiva condição socioeconômica e a renda per capita da família.

Nesse contexto, considera-se a situação constatada como uma fragilidade relevante na gestão do Programa de Assistência Estudantil, de modo que esta equipe de auditoria, objetivando ofertar uma oportunidade de melhoria, expede a recomendação seguinte:

Recomendação

Recomenda-se que a Gestão do Campus adote medidas administrativas para que haja a entrega documental completa, exigida no respectivo Edital, dos inscritos para o auxílio permanência e o auxílio moradia.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1

Portaria da Comissão de Assistência Estudantil desatualizada.

Recomendação 1

Recomenda-se que seja regularizada a situação da Comissão de Assistência Estudantil de modo a torná-la apta para exercer sua função institucional, nos termos dos normativos institucionais atualmente vigentes (Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 8º, Inciso IV, Arts. 18, 19, 20 e 21) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época das providências da Gestão do Campus.

Achado N.º 2

Inexistência de Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil.

Recomendação 2

Recomenda-se a regulamentação da Comissão de Assistência Estudantil através de Regimento Interno próprio, conforme previsão dos normativos institucionais atualmente vigentes (Resolução CONSUP/IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013, Art. 18, § 1º) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos institucionais aprovados e vigentes à época das providências da Gestão do Campus.

Achado N.º 5

Documentação fornecida pelos alunos incompleta.

Recomendação 3

Recomenda-se que a Gestão do Campus adote medidas administrativas para que haja a entrega documental completa, exigida no respectivo Edital, dos inscritos para o auxílio permanência e o auxílio moradia.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor da Unidade Auditada (Campus).

As oportunidades de melhoria apresentadas, através de sugestões e/ou recomendações, neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos: (i) regularização da Comissão de Assistência Estudantil; (ii) Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil; (iii) divulgação dos benefícios pagos; (iv) implantação da Gestão de Riscos; e, (v) entrega da documentação completa.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor da Unidade Auditada (Campus) venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão da Unidade Auditada (Campus) com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Rio Grande, 14 de dezembro de 2022.

Leandro Pinheiro Vieira
Auditor
Coordenador da Equipe

Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019